

Regimento da Revista

DA REVISTA

Art. 1º - Esta revista é um periódico científico da Associação Brasileira de Ensino Odontológico - ABENO. Sua administração passa a ser normatizada pelo presente regimento, em consonância com o Estatuto da Entidade.

DOS OBJETIVOS DA REVISTA DA ABENO

Art. 2º - A Revista da ABENO é um periódico especializado que tem como objetivo publicar, disseminar e promover o intercâmbio, nacional e internacional, de informações de várias áreas ligadas ao ensino da Odontologia e áreas afins.

DA ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO EDITORIAL

Art. 3º - A Revista da ABENO será administrada por uma Comissão Editorial (CE) composta por 5 (cinco) membros, sendo um deles Editor Científico, e os outros 4 (quatro), Editores Adjuntos.

Parágrafo Primeiro - Os membros a que se refere o *caput* do Art. 3º devem ser professores em atividades reconhecidas pela comunidade científica, e sócios da ABENO com suas obrigações em dia.

Parágrafo Segundo - A ABENO deverá propiciar os meios operacionais para que a CE possa exercer a administração da Revista.

Parágrafo Terceiro - A receita proveniente de assinaturas anuais, de verbas de agências de fomento, ou outras, serão administradas pela CE.

Art. 4º - O Editor Científico da Revista será indicado pela Diretoria da ABENO.

Art. 5º - O Editor Científico, indicará 4 (quatro) Editores Adjuntos, que serão referendados pela Diretoria da ABENO.

Parágrafo Primeiro - Os Editores Adjuntos deverão ser representantes de unidades de ensino diferentes.

Parágrafo Segundo - Um dos Editores Adjuntos será designado como secretário da CE.

Art. 6º - A revista contará com um Corpo Editorial constituído de pelo menos 10 (dez) membros, professores nacionais e internacionais, de reconhecida qualificação científica.

Parágrafo Único - Compete ao Corpo Editorial assessorar a CE na avaliação dos artigos submetidos.

Art. 7º - São atribuições da CE:

- indicar os membros do Corpo Editorial;
- indicar assessores *ad hoc*;
- definir a periodicidade da revista;
- elaborar e atualizar a política editorial, submetendo-a à Diretoria da ABENO para aprovação;
- normatizar os critérios de divulgação e seleção dos artigos;
- reunir periodicamente para deliberar sobre a aceitação dos artigos submetidos;
- responsabilizar-se pelo processo de seleção e edição dos artigos a serem publicados;
- deliberar sobre a publicação de artigos de interesse à comunidade;
- submeter à aprovação da Diretoria da ABENO a contratação de empresa para a execução das tarefas de edição;
- gerir e buscar em entidades de fomento e institucionais, recursos financeiros;
- elaborar relatórios anuais.

Art. 8º - São atribuições do Editor Científico:

- apresentar relatório das atividades da CE nas reuniões da Diretoria e na Assembléia Geral Ordinária da ABENO;
- representar a Revista da ABENO em qualquer foro pertinente;
- presidir e convocar as reuniões da CE;
- indicar e nomear membros da CE para exercerem tarefas específicas;
- selecionar e indicar pessoal administrativo;
- zelar pelo cumprimento deste regimento e demais normativas.

DAS MODIFICAÇÕES DESTE REGIMENTO

Art. 9º - Este regimento poderá ser modificado a qualquer momento por deliberação votada pela CE, e aprovada pela Diretoria da ABENO.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria da ABENO. ■